

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 67, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Código de validação: 7173941037
RESOL-GP - 672024
(relativo ao Processo 395682024)

Dispõe sobre a suspensão da 5ª (quinta) edição da certificação Selo Verde, ano-base 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 699 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a [Resolução-GP nº 63, de 01 de outubro de 2019](#), que instituiu a certificação de Setor Selo Verde, para as unidades jurisdicionais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a [Resolução-GP nº 28, de 22 de abril de 2024](#), que instituiu o Almoxarifado Virtual como modelo estratégico de gestão para a aquisição e fornecimento de materiais de consumo administrativo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a fase transição entre o modelo vigente e a completa implantação do Almoxarifado Virtual;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos feita através do MEMO-DAM-642024 demonstrando os resultados das últimas edições do Selo Verde e a ampliação exponencial de ganhos na gestão racional e sustentável dos recursos materiais com a implantação do Almoxarifado Virtual;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da Comissão Gestora do Selo Verde (CGSV) pela suspensão da certificação no ano de 2024, conforme reunião realizada em 21 de maio de 2024, para assegurar a implementação adequada do Almoxarifado Virtual;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender a 5ª (quinta) edição da certificação Selo Verde, referente ao ano-base 2024 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º Durante o período de suspensão, serão realizados estudos e análises pela Comissão Gestora do Selo Verde (CGSV) e Divisão de Administração de Material visando a reestruturação dos critérios de certificação, a implementação de novas diretrizes para o programa.

Art. 3º O retorno do programa ocorrerá a partir da definição das novas metas que deverão ser publicadas até o dia 07 de janeiro de 2025 observando o que dispõe a [Resolução-GP nº 67, de 24 de novembro de 2016](#).



RESOL-GP - 672024 / Código: 7173941037
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de julho de 2024.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/07/2024 16:52 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



RESOL-GP - 672024 / Código: 7173941037
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente